Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.015
de 27 de outubro de 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), suplementar ao Orçamento do Departamento de Educação e Cultura, observando as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA (R$)
2.600.0000.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.620.0000.0	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.620.3132.1-08.42.188.2.06	- Outros Serviços e Encargos	18.000,00
	TOTAL	18.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, a que alude o artigo 43, § 1º, incisoIII, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA (R$)
2.600.0000.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.612.0000.0	CIEM-ZAÍRA OMETTO	

2.612.4110.1-08.41.190.1.08 - Obras e Instalações..... 10.000,00
2.612.4120.1-08.41.190.1.01 - Equipamentos e Material Permanente..... 8.000,00
TOTAL..... 18.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 27 de outubro de 1998.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo

(wp.lei1015-VR)